

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº , DE DE DE 1997.
Altera dispositivo da Lei nº 2778, de
10 de abril de 1991, e dá outras provi-
dências.

em/69/97 *[assinatura]*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O art. 4º da Lei nº 2778, de 10 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL terá a seguinte composição:

- O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços - SMAICS; -

- um representante da Câmara Municipal de Ituiutaba;

- um representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;

- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba;

- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituiutaba - STRI;

- um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG;

- um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;

- um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;

- um representante da Cooperativa Agropecuária do Pontal do Triângulo Ltda. - COOPONTAL;

- um representante da Cooperativa de Crédito Rural do Pontal do Triângulo Ltda. - CREDIPONTAL.

Art.2º - O Executivo Municipal fará publicar o texto integral da Lei nº 2778, de 10 de abril de 1991, com as modificações introduzidas por esta lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Cleaver

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1997.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 10/11/97

[Signature]
Presidente

~~A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS~~

~~S. S., em / /~~

~~Presidente~~

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

11/11/97

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1º, votação por

unanimidade

11/11/97

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2º, votação por

unanimidade

11/11/97

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

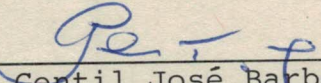
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/69/ 97, do Executivo, que Altera dispositivo da Lei nº 2778, de 10 de Abril de 1991, e dá outras providências.

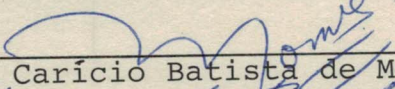
Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Sala das Comissões, em 11 de Novembro de 1997



Presidente



Secretário



Membro

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
11/11/97

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/673

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/49

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 10 de novembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/49, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2778, de 10 de abril de 1991, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

11/11/97


Presidente

ARQUIVE-SE

S.S. 10/11/1997


PRESIDENTE

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

gll/smss

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1997/49

Ituiutaba, 10 de novembro de 1997.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Via da presente mensagem, estamos encaminhando a essa edilidade projeto de lei que altera a Lei nº 2.778, de 10 de abril de 1991, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A modificação se faz no dispositivo legal que regula a composição do referido Conselho, e faz-se necessária a fim de ajustar, à realidade vigente, aquela composição.

A dinâmica de atuação do Conselho de Desenvolvimento Rural, num Município com vocação para atividade no campo, como é o caso local, requer maior agilidade, exigindo uma composição que guarde consonância com esse seu perfil.

O projeto, ora submetido a essa edilidade, atende a reivindicação do próprio setor e visa ensejar mobilidade ideal àquele Conselho, no desempenho das atividades que lhe são cometidas.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, na ótica da disciplina regimental que lhe é própria.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -